



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVIII - Nº 168

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 1977

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Comércio Exterior

COMUNICADO Nº 611

A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A., tendo em vista o disposto nas Portarias ns. 145 e 385, de 16 de março de 1977, e 9 de agosto de 1977, respectivamente, do Ministro da Fazenda, e Instrução Normativa nº 919, de 29 de março de 1977, da Secretaria da Receita Federal, torna público o seguinte conjunto de regras a ser observado no processamento das importações de partes, peças e demais materiais de reposição destinados a depósitos especiais alfandegados, criados com base no estabelecido nos artigos 11 a 14 do Decreto-lei nº 1.455-76 e nos artigos 26 e 28 do Decreto número 78.453-78:

I) O beneficiário do depósito especial alfandegado deverá apresentar à Carteira de Comércio Exterior (CACEX), nos meses de junho e dezembro de cada exercício, programa semestral de importação de partes, peças e demais materiais de reposição, com a estimativa de quantidade e de valor das parcelas referentes ao consumo no mercado interno à reexportação, indicando, na ocasião, o número e a data do ato da autoridade fiscal que lhe deferiu o regime especial; o setor a que se destinam os bens de reposição, dentro os relacionados no item I da Portaria nº 145, de 16 de março de 1977, do Ministro da Fazenda, e a agência CACEX onde serão promovidos os licenciamentos respectivos, observada, quanto a essa última particularidade, a sistemática consubstanciada na subalínea "a-7" do item V do Comunicado número 590, de 1 de abril de 1977, da CACEX.

II) Fixada pela CACEX a cota semestral, em termos de valor em moeda estrangeira, dos bens a serem importados e despachados para consumo, será fornecido ao beneficiário documento, em duas (2) vias, sendo uma destinada à autoridade aduaneira que jurisdiciona o depósito especial respectivo e que será entregue diretamente pelo importador.

III) As guias de importação - que serão emitidas unicamente para desembaraço aduaneiro para consumo interno e que estarão subordinadas às regras gerais de importação - terão prazo de validade de 60 dias, prorrogável, uma vez por igual período,

do, e serão gravadas com a seguinte cláusula:

"Guia de importação destinada à nacionalização de mercadorias importadas sob o regime de depósito especial alfandegado, na forma das Portarias ns. 145 e 385, de 16 de março de 1977 e 9 de agosto de 1977, respectivamente, do Ministro da Fazenda, conforme a carta CACEX-DIEST ... de ..."

IV) Para efeito de emissão das guias de que trata o item anterior, deverão os importadores apresentar à CACEX, além dos demais documentos exigíveis, fatura comercial e conhecimento de carga que consignem, expressamente, a inexistência de cobertura cambial na trazida original da mercadoria e a destinação dos bens para depósito especial alfandegado.

V) Os beneficiários de depósito especial alfandegado já em operação na data da publicação da Portaria número 385 de 9 de agosto de 1977, terão prazo até 31 de agosto de 1977 para apresentarem à CACEX o programa de importação referido no item I deste comunicado e atinentes ao 2º semestre do corrente ano.

VI) As mercadorias admitidas em depósito especial alfandegado a partir de 1 de abril de 1977, e até 17 de agosto de 1977, data da publicação da Portaria nº 385 do Ministro da Fazenda, serão objeto de guia de importação da CACEX, para fins de nacionalização, independentemente do cumprimento da sistemática ora estabelecida, desde que apresentado pelo importador documento comprobatório da situação regular dos bens, dentro do aludido regime alfandegário, perante a autoridade fiscal. Nas GI da espécie será consignada cláusula com os seguintes dizeres:

"Guia de importação destinada à nacionalização de mercadoria admitida em depósito especial alfandegado a partir de 1 de abril de 1977 e até 17 de agosto de 1977, conforme o inciso 4.1 da Portaria nº 385, de 9 de agosto de 1977, do Ministro da Fazenda". Rio de Janeiro, RJ, 19 de agosto de 1977. - Benedito Fonseca Moreira, Diretor. - Francisco de Assis Martins Costa, Chefe do Departamento Geral de Importação.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 442

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de

31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 4º, inciso VI, da referida Lei, e no artigo 14, inciso II, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, bem como usando a competência que lhe foi conferida pela Lei nº 8.099, de 12 de setembro de 1974, resolve:

I - Autorizar as sociedades de crédito, financiamento e investimentos a destinarem parcela de suas operações de aceites cambiais, até o equivalente a 3 (três) vezes o respectivo capital realizado e reservas, para refinanciamento de operações de arrendamento mercantil realizadas por sociedades arrendadoras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

II - As operações de refinanciamento de que trata o item anterior terão, como garantia principal, os próprios contratos de arrendamento mercantil.

III - O limite referido no item I é considerado incluído no teto operacional de 12 (doze) vezes o respectivo capital realizado e reservas, fixado para todas as operações passivas das sociedades de crédito, financiamento e investimentos, na forma da Resolução nº 407, de 23 de dezembro de 1976.

IV - As operações de refinanciamento, autorizadas na forma desta Resolução, serão consideradas como de financiamento ao consumidor ou usuário final e, portanto, serão computadas para efeito de comprovação do direcionamento de crédito das operações de aceites cambiais (item I da Resolução nº 193, de 10 de dezembro de 1968).

V - As sociedades de crédito, financiamento e investimentos, mediante a utilização de seus recursos próprios, poderão, também, adquirir, de sociedades arrendadoras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, direitos creditórios oriundos de contratos de arrendamento mercantil, através de instrumentos de cessão de crédito.

VI - As sociedades de crédito, financiamento e investimentos ficam subordinadas, cumulativamente, às disposições contidas nas alíneas "a" e "b" do artigo 22 do Regulamento anexo à Resolução nº 351, de 17 de novembro de 1975, quando operarem com sociedades arrendadoras coligadas ou interdependentes.

VII - Mediante convênio a ser celebrado entre as partes interessadas, a cobrança das prestações devidas pelos arrendatários, relativas aos contratos objetos de refinanciamento, po-

derá ficar sob responsabilidade das sociedades arrendadoras.

VIII - Os artigos 24 e 28 do Regulamento baixado em anexo à Resolução nº 351, de 17 de novembro de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando inalterados os termos do parágrafo único do artigo 28:

"Art. 24. E' vedado, às sociedades arrendadoras, coobrigar-se por aceite, aval, fiança ou qualquer outra modalidade de garantia, excecunando-se, somente, eventuais coobrigações decorrentes das cessões de créditos admitidas no artigo 28 deste Regulamento e outras obrigações vinculadas a operações firmadas com sociedades de crédito, financiamento e investimentos destinadas ao refinanciamento de contratos de arrendamento mercantil".

"Art. 28. Os bancos de investimento, as sociedades de crédito, financiamento e investimentos, os bancos de desenvolvimento e as caixas econômicas poderão adquirir, de sociedades arrendadoras seus direitos creditórios oriundos de contratos de arrendamento mercantil, através de instrumentos de cessão de crédito".

IX - Fica revogada a alínea "c" do artigo 22 do Regulamento anexo à Resolução nº 351, de 17 de novembro de 1975.

X - O Banco Central baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução desta Resolução.

Brasília (DF), 24 de agosto de 1977. - Paulo H. Pereira Lima, Presidente.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Processo nº DF-901-77 - A diretoria, em sessão de 13.4.77, autorizou o Banco Nacional do Norte S. A., sediado em Recife (PE), a instalar agências nas praças de Juazeiro do Norte (CE), Arapiraca (AL), Vitória de Santo Antão (PE) e Serra Talhada (PE).

Processo nº DF-929-77 - O Exmo. Sr. Diretor autorizou o Banco Mercantil de São Paulo S. A., sediado em São Paulo (SP), a instalar uma agência no Rio de Janeiro (RJ).

Processo nº DF-795-77 - O Exmo. Sr. Diretor autorizou o Banco Real S. A., sediado em São Paulo (SP), a transferir sua agência de Mirador - (PR) - concessionária da carta-patente nº I-7.850, de 26.3.74 - para Carmópolis (SE).

Processo nº DF-932-77 - O Exmo. Sr. Diretor deliberou credenciar o Sr. Toshiko Kobayashi, domiciliado em

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I. PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

São Paulo (SP), como Representante, do Brasil, do The Taiyo Kobe Bank, Ltd., sediado em Kobe (Japão), com poderes para estabelecer contatos com fins comerciais e de informação, sem realizar operações bancárias, cancelando, em consequência, o Certificado de Registro emitido em 31.12.73, em favor do Sr. Mitsuru Sakakura.

Processo nº DF-953-77 — O Exmo. Sr. Diretor autorizou o Banco de Crédito Nacional S. A., sediado em São Paulo (SP), a transferir sua agência de São João Del Rei (MG) — concessionária da carta-patente nº I-7.496, de 7.5.70 — para Contagem (MG).

DESPACHO DO SR. CHEFE DA DIORÉ

Deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo nº:

Aumento de Capital destinado à filial de Banco Estrangeiro no País

DF-1044-77 — Caixa Geral de Depósitos (Agência Financeira de Portugal) — Rio de Janeiro (RJ)

De Cr\$ 12.400.000,00 para Cr\$ 25.963.353,99.

Conselho de Administração, em reunião de 13.5.77

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1977

O Diretor de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 2.589 — Dispensar o Engenheiro Arnaldo Friedman, matrícula número 2.297-CLT, de responsável pelo expediente da Divisão de Coordenação Au-

xiliar da Diretoria de Administração, nos impedimentos do seu título e substituto eventual.

Nº 2.590 — Designar o Engenheiro Arnaldo Friedman, matrícula número 2.297-CLT, para substituir o Chefe da Divisão de Coordenação Auxiliar, código DAI-111.3 (NE) da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais. — Procurador Maurício Couto Cesar.

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 1977

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização — DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 4 de fevereiro de 1976, do Senhor Superintendente da SUDEPE, resolve:

Nº 111 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o arti-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

go 17, item II da Portaria nº 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição provisória à embarcação pesqueira "Dom Bosco I", de propriedade dos armadores de pesca Olibio da Costa, Oswaldo da Costa e Rida Ferreira, residentes à rua Francisco Sampaio nº 158 — Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras até 28 de junho de 1978, enquanto não apresentar a Provisão de Registro de Propriedade Marítima, expedida pelo Tribunal

Nº 112 — Art. 1.º Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o art. 17, item II da Portaria número 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição provisória à embarcação pesqueira "Progressão", de propriedade da firma Nakalpesca Indústria e Comércio de Pescados Ltda., estabelecida à rua Estados Unidos da Venezuela, nº 106 — Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras até 28 de julho de 1978, enquanto não apresentar a

Provisão de Registro de Propriedade Marítima, expedida pelo Tribunal Marítimo.

Art. 2.º A embarcação fica proibida de exercer a pesca de Camarão Rosa, na área delimitada pela Portaria número 456, de 18 de setembro de 1974.

Art. 3.º As infrações aos dispositivos desta Portaria, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 56, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Celso Augusto Botafogo Gonçalves.

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 1977

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais e ex vi do que dispõe a letra g do artigo 35 do Regulamento Geral, baixado pela Portaria Ministerial número 597, de 28 de agosto de 1968, resolve:

N.º 54 — Designar os Professores Laurindo Dias Bicalho e Odín Aquino Caseres e o Técnico de Administração Almir Ramos Jobim, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo incumbida de apurar as causas pelas quais o servidor Jorge Acir David de Oliveira, Inspetor de Alunos, nível 9.A, lotado na Unidade Bernardo de Vasconcelos, faltou ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias, no exercício de 1974, no período de 29 de maio de 1974 a 12 de dezembro de 1974.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1977. — Vandick L. da Nóbrega.

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

N.º 55 — Remover, ex officio, da Diretoria-Geral para a Unidade Frei de Guadalupe, Clea Fernandes da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais, NS-927.6-B — Ref. 47, matrícula n.º 1.675.348.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1977. — Vandick L. da Nóbrega

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 1977

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais e ex vi do que dispõe a letra g do artigo 35 do Regulamento Geral, baixado pela Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, resolve:

N.º 56-1 — Dispensar, a pedido, Carlos Fernandes do Nascimento, Técnico em Comunicação Social NS-931.2.A, da condição de membro da Comissão de Acumulação de Cargos desta Autarquia, instituída pela Portaria número 19, de 21 de março de 1977 com as atribuições estabelecidas pela Portaria n.º 26, de 25 de abril de 1977, de estudo dos processos que lhe forem encaminhados pela Divisão do Pessoal deste Colégio, relativos aos casos de acumulação de cargos e/ou empregos, e a comissão de parecer conclusivo quanto à legitimidade das acumulações;

II — Designar, em substituição, Milton de Andrade Silva, Técnico em Assuntos Educacionais, NS-927.6.B, para desempenhar as atribuições de membro da aludida Comissão.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1977. — Vandick L. da Nóbrega.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 124-GD, DE 1.º DE AGOSTO DE 1977

O Diretor da Escola Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Ermano José Coelho Pires, Agente Administrativo LT-SA-801.3, referência 29, da Tabela Permanente da Escola Técnica Federal do Ceará, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de Departamento de Pessoal da mesma Autarquia, constante do Decreto n.º 79.953, de 13 de julho de 1977. — Raimundo César Gadelha de Alencar Araripe.

PORTARIA N.º 150, DE 8 DE AGOSTO DE 1977

O Diretor da Escola Técnica Federal do Ceará, no uso da atribuição conferida pelo art. 18, alínea j, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura, n.º 516, de 16 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 001.177 de 1977 — ETPC resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 197, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com a Lei número 5.315, de 12 de setembro de 1967, a Carlos Machado de Castro, Matrícula n.º 2.262.088, no cargo de Artífice Especializado, Código ART-702.2, referência 14, do Quadro Permanente da Escola Técnica Federal do Ceará. — Raimundo Cesar Gadelha de Alencar Araripe.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do artigo 9º do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, e tendo em vista requerimento encaminhado pela Faculdade de Medicina, resolve:

N.º 645 — Conceder exoneração, de acordo com o item I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Pierre Labrunie, matrícula número 1.076.792, do cargo de Professor Assistente, M-401.5 do Quadro Permanente desta Universidade a partir de 1º de julho de 1977 (Processo número 20.440-77).

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 646 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei 5.539, de 27 de novembro de 1968, que alterou a Lei número 4.881-A-65, Adolpho Hoinson, habilitado em concurso para prover o cargo de Professor Titular M-401.6 do Quadro Permanente desta Universidade, Departamento de Psiquiatria e Medicina Legal da Faculdade de Medicina, em vaga constante do Decreto n.º 60.455-67.

N.º 647 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei 5.539, de 27 de novembro de 1968, que alterou a Lei número 4.881-A-65, Carlos Nilo Gondim Pamplona, habilitado em concurso para prover o cargo de Professor Titular, M-401.6 do Quadro Permanente desta Universidade, Departamento de Engenharia Industrial da Escola de Engenharia, em vaga constante do Decreto n.º 60.455-67.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9º, alínea "a" do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

N.º 648 — Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar n.º 29, de 5 de julho de 1976, observado o disposto no inciso II, do artigo 102 da Constituição, a Marcelo Gonçalves, matrícula n.º 2.244.157, no cargo de Professor Assistente, Código EC-503.20, do Quadro Suplementar desta Universidade.

N.º 649 — Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar

n.º 29, de 5 de julho de 1976, observado o disposto no inciso II, do artigo 102 da Constituição, a Amaury Alves Menezes, matrícula n.º 1.221.446, no cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro Suplementar desta Universidade.

N.º 650 — Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar n.º 29, de 5 de julho de 1976, observado o disposto no inciso II, do artigo 102 da Constituição, a Akiba Schechtman, matrícula n.º 1.850.587, no cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro Suplementar desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, tendo em vista o que consta do Processo número 23.455-77-UPRJ e o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 694 — Resolve designar Maria da Conceição dos Prazeres, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3.B da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, da Superintendência Geral de Serviços Auxiliares, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 695 — Designar Milton Matos, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3.B da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Diretor, DAI-111.3, da Divisão de Serviços Gerais da Superintendência Geral de Serviços Auxiliares, prevista no Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 697 — Designar Maaly Gomes de Andrade, ocupante do cargo de Nutricionista, NS-905.3.B do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe do Setor de Alimentação DAI-111.1, da Superintendência Geral de Serviços Auxiliares, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 698 — Designar Maria Lucia Pelosi, ocupante do cargo de Nutricionista, NS-905.3.B do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe do Setor de Alimentação, DAI-111.1, da Superintendência de Serviços Auxiliares, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 699 — Designar Maria Carmelita Barck de Barros, ocupante do cargo de Nutricionista, NS-905.3.B do Quadro da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe do Setor de Alimentação DAI-111.1, da Superintendência Geral de Serviços Auxiliares, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 700 — Designar Marina da Cunha Dias, ocupante do cargo de Nutricionista, NS-905.3.B do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe do Setor de Alimentação DAI-111.1, da Superintendência Geral de Serviços Auxiliares, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 701 — Designar Divina Maria do Nascimento, ocupante do cargo de Nutricionista, NS-905.1.A, do Quadro Permanente da Universidade Fe-

deral do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe do Setor de Alimentação DAI-111.1, da Superintendência Geral de Serviços Auxiliares, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 702 — Designar Maria Auxiliadora de Siqueira, ocupante do emprego de Nutricionista, LT-NS-905.1.A da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe do Setor de Alimentação DAI-111.1, da Superintendência Geral de Serviços Auxiliares, prevista no Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 763 — Designar Miriam Coelho dos Santos, ocupante do emprego de Nutricionista, LT-NS-905.1.A da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe do Setor de Alimentação DAI-111.1, da Superintendência Geral de Serviços Auxiliares, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 707 — Designar Ademair Soares, ocupante do cargo de Contramestre, ART-706.4, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe da Seção de Acabamento, DAI-111.1, da Divisão de Serviços Industriais da Superintendência Geral de Serviços Auxiliares, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 708 — Designar Neura Ribeiro Arteiro, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.4.C do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe do Serviço de Lavandaria DAI-111.2, da Superintendência Geral de Serviços Auxiliares, prevista no Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 709 — Designar Luzia da Paixão e Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, NM-1206.1.A do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe da Seção de Execução DAI-111.1, da Superintendência Geral de Serviços Auxiliares, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977. — Helto Fraga.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência e o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 832 — Designar Orlando Gomes da Silva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, SA-801.4.C, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Serviços Gerais, DAI-111.2, do Centro de Tecnologia da mesma Universidade, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 836 — Designar Alberto Luiz Ribeiro, ocupante do Cargo de Mestre, ART-702.5, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe de Oficina, DAI-111.2, da Escola de Química da mesma Universidade, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977. — Helto Fraga.

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência e o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 851 — Designar Irene Maria Lobato Silva, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3.B, da Tabela Per-

1977

manente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe de Secretaria, DAI-III.2, do Centro de Ciências da Saúde, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 852 — Designar Mabeli Corneio, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.2.A, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, DAI-III.2, do Centro de Ciências da Saúde, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 853 — Designar Jaguarary Peres de Luna, ocupante do emprego de Agente de Portaria, LT-TP-1202.3, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Administrador da Sede, DAI-III.2, do Centro de Ciências da Saúde, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 855 — Designar José Soares, ocupante do cargo de Agente de Portaria, TP-1202.2.B, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Administrador da Sede, DAI-III.2, da Faculdade de Letras, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, tendo em vista o que consta do Processo número 32.1061-78-LIBER e o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975:

N.º 854 — Designar Gilda Cardoso de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.4.C, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe da Seção de Ensino, DAI-III.2, do Hospital Escola São Francisco de Assis, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, NS-927, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977. — Helio Fraga.

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, tendo em vista o que consta do Processo número 23.4051-77-UPRJ e o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 856 — Designar Yvone Sário de Oliveira, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3.B da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe do Serviço de Publicações, DAI-III.2, da Divisão de Serviços Gerais da Superintendência Geral de Serviços Auxiliares em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, NS-931, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 704 — Designar Lydis Gil Ramos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.3.B do Quadro Permanente da Universidade Fe-

deral do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe do Setor de Alimentação, DAI-III.1, da Superintendência Geral de Serviços Auxiliares, em caráter provisório, enquanto houver integrantes da lotação da Categoria Funcional de Nutricionista, NS-905, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 705 — Designar Matilde Villa Real, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.2.A, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe do Setor de Alimentação, DAI-III.1, da Superintendência Geral de Serviços Auxiliares, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos da lotação da Categoria Funcional de Nutricionista, NS-905, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 706 — Designar Auxíli Dantas Melão, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.2.A da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe do Setor de Alimentação, DAI-III.1, da Superintendência Geral de Serviços Auxiliares, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Nutricionista, (NS-905), correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, tendo em vista o que consta do Processo número 10.782-77-UPRJ e o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46 de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 833 — Designar Magali Itagiba Gonçalves, ocupante do Emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.2.A da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Ensino, DAI-III.2, do Centro de Tecnologia da mesma Universidade, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, NS-927, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 834 — Designar Alair de Oliveira Leite, ocupante do emprego de Engenheiro de Operações, LT-NS-918.4.B, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Administrador da Sede, DAI-III.2, do Centro de Tecnologia em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Portaria, TP-1202, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 79.982 de 18 de julho de 1977.

N.º 835 — Designar Jurema de Moraes Hardoin, ocupante do Emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3.B, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Ensino, DAI-III.2, da Escola de Engenharia da mesma Universidade, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, NS-927, correlata com a referida fun-

ção, de acordo com o Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 837 — Designar José de Carvalho, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Ensino, DAI-III.2, do Instituto de Eletrotécnica da mesma Universidade, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Assuntos Educacionais, NS-927, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 838 — Designar Elio Magalhães de Oliveira, ocupante do cargo de Mestre, ART-702.3, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe da Seção de Instalações Elétricas, DAI-III.2, do Instituto de Ele-

trotécnica, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, NM-1027, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977. — Helio Fraga.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1.925, DE 22 DE AGOSTO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 70-1101-77, resolve:

Dispensar a Professora Aurea Freire de Oliveira, ocupante do emprego de Auxiliar de Ensino, LT-3M.400, da Tabela Permanente da UFMG, a partir de 6 de julho de 1977. — Eduardo Osório Cisaldino, Reitor.

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFE

PORTARIAS DICOM DE 18.08.77

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

N.º 72 — Delegar competência ao Coordenador de Planejamento Interno e Controle Administrativo para autorizar reformulações do orçamento analítico do IBC, dentro dos respectivos Projetos ou Atividades, a nível de subelemento de Despesa.

O Presidente poderá, sempre que julgar conveniente, avocar a si qualquer deliberação a respeito, sem prejuízo da presente delegação de competência, que prevalecerá até ser revogada por ato expresso, e, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto número 77.396, de 25 de março de 1976,

N.º 73 — Designar o Chefe do Serviço de Coordenação das Projeções no Exterior, código DAI-III.3, Rimes Soares, para substituir o Chefe do Departamento de Operações, código LT-DAS-101.2, em suas faltas e impedimentos. — Camillo Calazans de Magalhães.

Ofício nº 308-77 — as. Nacional

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA nº 176 de 17 de agosto de 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 8 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 011-04231/77,

RESOLVE aprovar:

I - A alteração introduzida no artigo 1º do Estatuto da COMPANHIA DE SEGUROS DELTA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, relativa à mudança de sua denominação social para GERLINS SUL AMÉRICA S/A SEGUROS INDUSTRIAIS;

II - As demais alterações introduzidas no Estatuto da referida Seguradora, exceto às relativas aos artigos 11 e 22, os quais deverão ser modificados, na primeira Assembleia Geral Extraordinária que a Sociedade realizar, a fim de observar a seguinte redação:

Art. 11 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) Diretores, residentes no País, acionistas ou não, sendo um Dire-

tor-Comercial é um Diretor de Finanças e Administração, os quais são dispensados de prestar caução. A remuneração dos diretores será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo único. O prazo de duração do mandato dos Diretores é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 22 - O Conselho Consultivo se reunirá ordinariamente ao menos uma vez por semestre, e, extraordinariamente, quando convocado por um de seus membros ou por um dos Diretores."

As alterações procedidas no Estatuto da Sociedade foram objeto de deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de junho de 1977.

ALPHEU AMARAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS DELTA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1977.

Aos 10 dias do mês de junho de 1977, às 9 horas, em sua sede, à Rua da Quitanda nº 86 (parte), nesta Cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia de Seguros Delta, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença.

O Senhor Leonídio Ribeiro Filho, Diretor-Presidente da companhia (em exercício), após declarar instalada a Assembleia, solicitou aos acionistas que, na conformidade do que dispõe o Estatuto Social, indicassem um dentre eles para presidir os trabalhos. Escolhido por aclamação o Sr. Leonídio Ribeiro Filho assumiu a presidência e declarou instalada a Assembleia, convidando para Secretários os acionistas Clínio Silva e Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti. Declarou então o Presidente que os acionistas haviam sido convocados para deliberar sobre a alteração do Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de março de 1977, com mudança da denominação social e do valor nominal das ações, que passará de cinco para um cruzeiro cada uma, bem como eleger os membros dos cargos estatutários previstos no projeto do novo Estatuto, se vier o mesmo a ser aprovado, ante a renúncia dos Diretores eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 30 de março de 1977, inclusive fixando a remuneração dos que forem eleitos, tudo conforme avisos pessoais enviados a todos os acionistas. Em seguida, pediu o Presidente que o Primeiro Secretário lesse a minuta de Estatuto que se achava sobre a mesa. Fina a leitura, e como nenhum acionista quisesse fazer uso da palavra, pôs o Presidente em discussão o projeto de Estatuto, que foi aprovado por unanimidade, e é do seguinte teor: ESTATUTO DA GERLING SUL AMERICA S.A. - SEGUROS INDUSTRIAIS - Capítulo I - Denominação, Foro, Sede, Objeto e Duração - Artigo Primeiro - Gerling Sul América S.A. Seguros Industriais, anteriormente denominada Cia. de Seguros Delta, é uma sociedade anônima, autorizada a funcionar pelo Governo Federal e se regerá pelo presente Estatuto e dispositivos legais aplicáveis. Artigo Segundo - A sociedade tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda nº 86 (parte), podendo criar, manter, encerrar e suprimir agências, filiais, sucursais e escritórios no Brasil por deliberação da Diretoria, obedecidas as prescrições legais sobre a matéria. Artigo Terceiro - A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. Artigo Quarto - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II - Capital e Ações - Artigo Quinto - O capital da sociedade é de CR\$ 17.500.000,00 (dezassete milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 17.500.000 (doze milhões e quinhentos mil) ações ordinárias e 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais, todas nominativas e de valor nominal de CR\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá emitir cautelares, certificados ou títulos múltiplos de ações, os quais serão sempre assinados por dois diretores, observadas as disposições legais a respeito. Parágrafo Segundo - O desdobramento de cautelares e títulos múltiplos será efetuado à preço de custo, e sua transferência, observadas as disposições legais a respeito, se fará mediante assinatura no livro próprio. Artigo Sexto - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. As ações preferenciais somente terão direito de voto para a eleição e destituição dos diretores e membros do Conselho Consultivo, e fixação da respectiva remuneração. As ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital no caso de dissolução da sociedade. Ar-

tigo Sétimo - No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para a respectiva subscrição, de acordo com a proporção e categoria das ações que possuírem. Parágrafo Primeiro - Os acionistas entre si, e sempre na proporção das ações de que são proprietários, asseguram-se mutuamente o direito de preferência para a aquisição de ações. Para esse fim, o acionista que tiver oferta de terceiros ou que deseje alienar suas ações, deverá manifestar sua intenção por escrito à sociedade que, de igual forma, a comunicará aos acionistas, com indicação do preço e condições desejados, assinando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência. Findo esse prazo, o acionista poderá vender livremente suas ações, desde que pelo preço e condições iguais aos anunciados anteriormente. Parágrafo Segundo - Fica facultado aos acionistas que não puderem exercer o direito de preferência, indicar terceiro para adquirir as ações referidas no parágrafo precedente. Capítulo III - Assembleias Gerais - Artigo Oitavo - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente dentro dos três primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, quando convocada na forma legal, ou por dois diretores, sendo presidida por dois Diretores da sociedade e secretariada por um dos acionistas presentes, escolhido pelo Presidente da Assembleia. Artigo Nono - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído a menos de um ano, que seja acionista, advogado ou administrador da sociedade, salvo na última hipótese, nas Assembleias Gerais Ordinárias. Artigo Dez - Ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecederem a realização da Assembleia Geral. Capítulo IV - Administração - Artigo Onze - A sociedade de será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) Diretores residentes no país, acionistas ou não, sendo um Diretor Comercial e um Diretor de Finanças e Administração, os quais são dispensados de prestar caução. A remuneração dos diretores será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Artigo Doze - No caso de vacância ou impedimento definitivo de qualquer diretor, será convocada a Assembleia Geral Extraordinária para realização e preenchimento do cargo vago, no máximo dentro de 30 (trinta) dias. No intervalo, caberá ao membro ou membros remanescentes da diretoria indicar o substituto. Artigo Treze - Compete à Diretoria administrar e gerir os negócios da sociedade e, especialmente: I. Implementar os planos e programas da sociedade; II. Executar a política de produção, técnica e administrativa e financeira da companhia; III. Admitir e dispensar empregados, podendo atribuir essas funções, no todo ou em parte, a um ou mais diretores; IV. Aprovar os orçamentos anuais setoriais. V. Decidir sobre a participação da sociedade em outras sociedades, quando o valor respectivo for inferior a 10% (dez por cento) do capital social dessas sociedades, e 5% (cinco por cento) do capital da companhia; VI. Autorizar a alienação e oneração de bens imóveis, bem como a cessão de direitos reais dos quais a sociedade seja titular. Parágrafo Único - Observada a política de administração executiva conjunta da diretoria, esta poderá cometer ao Diretor Comercial a responsabilidade pela execução das atividades de produção e aceitação de seguros, e a regulação de sinistros, bem como matérias correlatas, cometendo ao Diretor de Finanças e Administração a responsabilidade pela execução de atividades de investimentos e aplicações financeiras, administrativas e matérias correlatas. Artigo Quatorze - A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário e suas decisões serão tomadas em conjunto. Artigo Quinze - Compete ao Diretor Comercial convocar as reuniões, dirigir e orientar os respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio. Artigo Dezesseis - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, caberá aos dois Diretores em conjunto. Parágrafo Primeiro - É lícito à sociedade fazer-se representar por procuradores constituídos através de mandato, outorgado pelos dois diretores, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato. O mandato "ad-judicia" pode ser outorgado por prazo indeterminado. Parágrafo Segundo - A representação da sociedade perante os órgãos fiscalizadores de suas operações poderá ser feita por qualquer diretor isoladamente. Parágrafo Terceiro - É vedada a prática pelos diretores, em nome da sociedade, de atos de favor, concessão de fianças ou cauções e a emissão de cheques ao portador. A emissão de títulos de crédito, especialmente notas promissórias, pela diretoria, será submetida à aprovação da Assembleia Geral. Artigo Dezassete - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores se substituirão reciprocamente. Artigo Dezoito - A sociedade terá um Conselho Consultivo composto de 6 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral, ao qual, quando solicitado, caberá opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelos Acionistas, bem como sobre aqueles de relevância para os interesses econômicos, administrativos, financeiros e técnicos da sociedade. Parágrafo Único - Qualquer acionista ou a Diretoria, se assim julgar conveniente, poderá requisitar ou apresentar à Assembleia Geral, conforme o caso, os pareceres emitidos pelo Conselho sobre as matérias indicadas no caput deste artigo. Artigo Dezanove - Compete ao Presidente do Conselho Consultivo convocar, instalar e pre-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

sidir as reuniões do Conselho Consultivo, mandando lavrar as respectivas Atas no livro competente. **Artigo Vinte** - No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho Consultivo, ele será substituído por um Vice Presidente que designar. **Parágrafo Único** - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, este será substituído por uma pessoa indicada pelos demais membros do Conselho e servirá até a primeira Assembleia Geral, a ser realizada dentro de 60 (sessenta) dias após a vacância. **Artigo Vinte e Um** - As reuniões do Conselho se realizarão com a presença de no mínimo cinco de seus membros e as decisões respectivas serão tomadas de acordo com igual proporção. **Artigo Vinte e Dois** - O Conselho Consultivo se reunirá ordinariamente ao menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado por um de seus membros ou por um dos Diretores. Os membros do Conselho Consultivo poderão expedir seus votos por meio de carta ou telex, hipótese na qual para os efeitos do art. 21 serão considerados como presentes às reuniões. **Artigo Vinte e Três** - A remuneração mensal dos conselheiros será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo Vinte e Quatro** - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de quatro membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente. **Artigo Vinte e Cinco** - O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo das ações da sociedade. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. **Artigo Vinte e Seis** - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e a sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal, observados os limites mínimos da lei. **Capítulo VI - Exercício Social, Lucros e Dividendos - Artigo Vinte e Sete** - O exercício social compreenderá o período de primeiro de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. As contas respectivas, antes da apreciação pela Assembleia Geral, serão apreciadas por auditores independentes. **Artigo Vinte e Oito** - Levantado o Balanço, com observância das prescrições legais, apurado o resultado do exercício, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão os lucros distribuídos da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal destinado a garantir a integridade do capital social, até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social; b) parcela necessária a prover o pagamento do imposto de renda; c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, conforme decidirá a Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, observadas as disposições legais e estatutárias, podendo, ainda, a Assembleia destinar parcela do lucro remanescente aos Administradores a título de participação, e aos empregados da companhia, como gratificação; d) o restante será levado a reserva suplementar, para futuro aumento de capital, para compensação de eventuais prejuízos em exercícios futuros, para constituição de reserva de lucros a realizar, ou terá outra destinação, tudo com deliberação da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria. **Artigo Vinte e Nove** - Ressalvadas as exceções admitidas em lei, fica assegurado aos acionistas um dividendo obrigatório igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da sociedade, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 1976. **Artigo Trinta** - Dentro dos limites legais, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Diretores participações nos lucros sociais, desde que pago no mínimo o dividendo previsto no artigo anterior. **Artigo Trinta e Um** - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, e em qualquer caso, dentro do exercício social. **Capítulo VII - Liquidação - Artigo Trinta e Dois** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, bem como por deliberação dos acionistas. Terminada a liquidação, declarou o Presidente que, em consequência da aprovação do novo Estatuto, cada ação então possuída passará a corresponder a cinco da nova divisão do capital social. Esclareceu, ainda, o Presidente que, em face do que também fora decidido, fazia-se necessário deliberar-se a Assembleia inicialmente sobre os cargos de Diretores a serem preenchidos, bem como se decidisse sobre a composição do Conselho Consultivo, para que em seguida se procedesse à respectiva eleição. A seguir, procedeu-se à eleição, apurando-se o seguinte resultado: Diretoria - Diretor Comercial: Rony Castro de Oliveira Lyrio, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Joana Angélica nº 251, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 955.949, do Instituto Felix Pacheco, CPF nº 347.139.807/49; Diretor de Finanças e Administração: Patrick Robert Meyer, brasileiro, solteiro, segurador, residente à Ladeira dos Tabajaras nº 94 apto. 908, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.375.080, do Instituto Felix Pacheco, CPF nº 375.498.807/78. Passando-se à eleição do Conselho Consultivo, pediu a palavra o acionista Cláudio Silva e sugeriu que, inicialmente, fossem eleitos apenas cinco membros, ficando um cargo vago para posterior eleição, sendo a proposta unanimemente aprovada. Efetuada a eleição, verifica-se haverem sido eleitos - para Presidente do Conselho: Leonídio Ribeiro Filho, brasileiro, casado, diretor de empresa, residente à Rua Jo

aquim Campos Porto nº 100, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 9.344, da Ordem dos Advogados do Brasil, CPF nº 007.672.987/72 - Membros: Paulo Robert Wagner, portador do passaporte nº C 666.7867, emitido em 5.2.1971 pela Autoridade Comunitária da Cidade de Köln, República Federal da Alemanha; Heinz Reichmann, portador do passaporte nº C 775.8254, emitido em 1.6.1971 pela Autoridade Comunitária da Cidade de Gelsenkirchen, República Federal da Alemanha; Gerhard Ohligschlaeger, portador do passaporte nº D 134.1466, emitido em 8.2.1973, pela Autoridade Comunitária da Cidade de Erfstadt, República Federal da Alemanha, todos alemães, casados, diretores de empresa, residentes em Gereonshof D, 5000 Köln 1, República Federal da Alemanha, e Melvin Leonard Berg, americano, casado, segurador, residente à Avenida Rui Barbosa nº 500 apto. 1.201, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.218.154, expedida pelo S.R.E., CPF nº 003.379.947/49. Finalmente, e por proposta do acionista Cláudio Silva, a Assembleia, com abstenção dos eleitos, fixou a remuneração mensal e global da Diretoria até o máximo de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos regionais, e do Conselho Consultivo até o máximo de 120 (cento e vinte) salários mínimos regionais, decidindo, ainda, que caberia aos Diretores e ao Conselho decidir sobre a distribuição entre si, das quantias globais votadas. Franqueada a palavra aos presentes e ninguém dela querendo usar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que foi lida, aprovada e subscrita por todos os acionistas.

Leonídio Ribeiro Filho-Presidente; Cláudio Silva-1º Secretário; Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti-2º Secretário; Herbert Schilling; Rony Castro de Oliveira Lyrio; Joaquim de Mello Magalhães Jr.; Jean-Claude Lucas; Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes Cia. de Seguros-Joaquim de Mello Magalhães Jr. e Júlio Oscar Lagun-Diretores; Lucio Cardoso de Sousa; Melvin Leonard Berg; Sulaméc S.A., Informática e Tecnologia-Rony Castro de Oliveira Lyrio e Júlio Oscar Lagun-Diretores; Júlio Oscar Lagun; Editorial Sul Americana S.A.-Francisco José Telles Rudge-Diretor; Roberto Cardoso de Sousa; Gerard de Larragoffi; Raul Telles Rudge; p.p. de Luiz José Carneiro de Mendonça, Lucio Cardoso de Sousa. A presente é cópia fiel da Ata lavrada às fls. 41v a 46 do Livro nº 1. (Nº 9472-19-8-77- Cr\$870,00)

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Extrato de termo de convênio entre a Universidade Federal de Minas Gerais e a Fundação Oswaldo Cruz para os fins que menciona.

Espécie: Convênio de cooperação mútua

Objetivos: Intercâmbio entre as duas entidades nos campos de pesquisa e do ensino de pós-graduação, utilizando os respectivos recursos humanos e materiais. Os programas específicos serão definidos em termos aditivos.

Valor: não tem valor específico por se tratar de um Convênio de intenção.

Obrigações da UFMG: Colocar seus serviços clínicos, cirúrgicos e laboratoriais especializados à disposição de programas prioritários da Fundação Oswaldo Cruz.

Obrigações da Fundação Oswaldo Cruz: colocar seus laboratórios à disposição de pesquisas e cursos da UFMG.

Prazo: Indeterminado, com vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Extrato de termo de convênio entre a Universidade Federal de Minas Gerais e a Fundação Oswaldo Cruz para os fins que menciona.

Espécie: Convênio de cooperação mútua

Objetivos: Intercâmbio entre as duas entidades nos campos de pesquisa e do ensino de pós-graduação, utilizando os respectivos recursos humanos e materiais. Os programas específicos serão definidos em termos aditivos.

Valor: não tem valor específico por se tratar de um Convênio de intenção.

Obrigações da UFMG: Colocar seus serviços clínicos, cirúrgicos e laboratoriais especializados à disposição de programas prioritários da Fundação Oswaldo Cruz.

Obrigações da Fundação Oswaldo Cruz: colocar seus laboratórios à disposição de pesquisas e cursos da UFMG.

Prazo: Indeterminado, com vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 49-77

Espécie: Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás e da Companhia de Saneamento de Goiás S. A.;

Objeto: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Pirenópolis, constante da programação para 1977 do Eixo Ceres-Anápolis, inclusa na Exposição de Motivos n.º 115 do Conselho de Desenvolvimento Econômico, aprovada em 13 de junho de 1977.

Crédito pelo qual correrá a despesa: Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND

constantes da programação do Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília para o ano de 1977; Valor: Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros); Prazo de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se um dia após sua publicação no Diário Oficial da União.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N.º 31-77

Espécie: Termo Aditivo celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás;

Objeto: Estabelecer que os recursos previstos na Cláusula Segunda, item "b", do Convênio ora aditado, serão depositados em conta vinculada ao Programa de Polos Agropecuários e Agromineriais da Amazônia — Poiamazônia, na Agência do Banco do Brasil S. A., em Goiânia, autorizada sua movimentação exclusivamente à SEPLAN-GO;

Obs.: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N.º 72-76

Espécie: Termo Aditivo celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás;

Objeto: Eliminação da Cláusula Primeira e alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do Convênio ora aditado, a fim de efetivar a implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Barro Alto, a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Padre Bernardo, a implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Niquelândia e a implantação do Sistema de Esgoto Sanitário de Uruguá, constantes da programação para 1977 da área de Mineração, incluída na Exposição de Motivos n.º 115-77 do Conselho de Desenvolvimento Econômico, aprovada em 13 de junho de 1977;

Crédito pelo qual correrá a despesa: Recursos provenientes do Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília — FDPI-76;

Valor: Cr\$ 1.324.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros);

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

Obs.: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N.º 71-76

Espécie: Termo Aditivo celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás;

Objeto: Eliminação da Cláusula Primeira e alteração das Cláusulas segunda, terceira e oitava do Convênio ora aditado, a fim de efetivar a implantação de melhoria urbana na cidade de Uruguá, constante da programação para 1977 da área de Mineração, incluída na Exposição de Motivos n.º 115-77 do Conselho de Desenvolvimento Econômico, aprovada em 13 de junho de 1977;

Crédito pelo qual correrá a despesa: Recursos provenientes do Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília assim discriminados: Cr\$ 550.000,00 — FDPI-76; Cr\$ 874.000,00 — FND-77;

Valor: Cr\$ 1.424.000,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil cruzeiros);

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N.º 73-76

Espécie: Termo Aditivo celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás;

Objeto: Eliminação da Cláusula Primeira e alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do Convênio ora aditado a fim de efetivar a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Campos Belos e implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Alvorada do Norte, incluída na Exposição de Motivos n.º 115-77 do Conselho de Desenvolvimento Econômico, aprovada em 13 de junho de 1976;

Crédito pelo qual correrá a despesa: Recursos provenientes do Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília assim discriminados: Cr\$ 1.185.000,00 — FDPI-76; Cr\$... 3.003.000,00 — FND-77;

Valor: Cr\$ 4.188.000,00 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil cruzeiros);

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N.º 74-76

Espécie: Termo Aditivo celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás;

Objeto: Eliminação da Cláusula Primeira e alteração das Cláusulas segunda, terceira e oitava do Convênio ora aditado, a fim de efetivar a implantação de Melhoria Urbana em Alvorada do Norte, constante da programação para 1977 do Vale do Paraná, incluída na Exposição de Motivos n.º 115-77 do Conselho de Desenvolvimento, aprovada em 13 de junho de 1977;

Crédito pelo qual correrá a despesa: Recursos provenientes do Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília assim discriminados: Cr\$ 1.919.000,00 — FDPI-76, Cr\$ 245.000,00 — FND-77;

Valor: Cr\$ 2.164.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil cruzeiros);

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a conta da data da publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

Ofício n.º 341-77.

cada no Diário Oficial da União do dia 1º de junho de 1977, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de Dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de Novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 1.947, de 06 de abril de 1966, e ainda do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, CONVOCA as seguintes pessoas:

ALFREDO MANOEL FERNANDES, MARIA MARJORIE MENEZES KFOUR FERNANDES, ARISTON ALVES DA SILVA, AFONSO VIEIRA SIMÕES, ALCEU MEDEIROS E OUTROS, ANTONIO FELISBERTO E OUTROS, ACÁCIO DOS SANTOS, ANTONIO BERBOSA TEIXEIRA, CARLOS CARDOSO DOS SANTOS, RUTH FERREIRA DOS SANTOS, CARLOS FERNANDES XAVIER, CARLOS LÚCIO FELISBERTO, DORIVAL RÊGO DE ALBUQUERQUE, FAUSTO FERNANDES, ZAIAS REGINO DE SOUZA, MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA, JOÃO RODRIGUES DA ROCHA, NICE PIRES ROCHA, ROQUE JACINTO ZANIBONI, MARIA DÉRCIA ZANIBONI, HÉLIO FERREIRA FLORES, EDEY GOMES DOS SANTOS FLORES, RICARDO FERRAZ DE OLIVEIRA, EURIDES MARQUES FERRAZ, PROPÉRCIO ALVES BOTELHO, JORJE ARTHUR AARÃO MONTEIRO, TEREZA DE JESUS ROCHA MONTEIRO, JUAREZ FERNANDES BRITO, JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, MARIA DE LOURDES LACERDA SOUZA, JOSÉ CARLOS FERNANDES, MARIZA ROCHA COELHO FERNANDES, RENATO ALBUQUERQUE, WAGNER NEX SALES, NAIR GOLVEIA SALES, RITA FERREIRA SARMENTO, JOÃO ALVES DE CARVALHO E SANT-CLAIR SIMIL DE CARVALHO, JUVENAL AMORIM DE OLIVEIRA, UBIRAJARA LINCOLN DE ALMEIDA, MARIUS RUDOLF BINAPFL, MÁRIO ZANCANER, MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, LAIR GUERRA TOLEDO, LEONILDO FERNANDINO FAZOLÓ, ZANDINO ULIANA, WILLIAN DE MACEDÓ FERREIRA, PAULO AVELINO GUERRA TOLEDO, WILSON ZANCANER, SANT-CLAIR SIMIL DE CARVALHO, PAULO EMÍLIO DE CARVALHO, JOÃO ALVES DE CARVALHO, HAMILTON SANTOS BOTELHO, PEDRO CHERMONT MARQUES, ROSEMIRO JOSÉ RAIMUNDO, DOMÉTILIO PEREIRA DOS SANTOS, YOSIRO TAKAOKA, PEDRO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, ANA EVANILDE GOMES DO NASCIMENTO, JESULINO DE OLIVEIRA NETO, NEIDE SALES DE OLIVEIRA, WANDERLEY LUIZ FLORES, DANIEL CARDOSO DOS SANTOS (ESPÓLIO), ELAINE MARIA ABDALA, HELENO DE CASIRO E OUTROS, GIVALDO MACHADO, WILSON LIMA GOMES, ZÉLIA MARIA CUNHA LIMA, CÉLIA MARIA ORRICO ANDRADE, LUIZ FELIPE CARNEIRO DA CRUZ, JOSÉ SILVEIRA, JOSÉ NILSON DA SILVA, ALONSO CARDOSO DO BONFIM, JOSÉ ALOISIO ANDRADE, JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS, PAULO CEZAR ORRICO ANDRADE, MÁGILA MARIA SANTOS ANDRADE, PAULO COSTA ANDRADE, CÉLIA ORRICO ANDRADE, ARNU FERNANDES SILVA, ANÍBAL ANTONIO BIANCHINI, ANTONIO RUAS DA CRUZ, ANTONIO LEÓLAS DA SILVA, ARGENTINO CARDOSO DE OLIVEIRA, ANTONIO FELIX PEREIRA, ANA LÚCIA COELHO, AURELIANO VIEIRA LOPES, ANÍBAL AQUEER DE MIRANDA, ADÃO GOMES DA SILVA, CERINA ABDALA PEREIRA, CARLOS PARANHOS DE AZEVEDO, CAMILO ULIANA, EZILDE TEREZINHA FAZOLÓ E OUTRO, GIÁCOMO ULIANA, HERMES EUGÊNIO DA SILVA, ILVES LACERDA TOLEDO, JOSÉ GOMES DA SILVA, JOÃO LIBERATO, JUSTINO ANTONIO ANTONIASSÉ, JOÃO ABDALA FRANGIE, LOURIVAL JOSÉ RAIMUNDO, LÉLIO DUARTE TOLEDO, MANOEL GOMES DA SILVA, MANOEL RIFON CARDOSO, MELQUIADES NUNES FARIAS, MARTINHA OLIVEIRA CASTRO, MANOEL FERNANDES, ODILON HENRIQUE NETO, PORFÍRIO PEREIRA DOS SANTOS, PAGRISA-PARA-PASTORIL AGRÍCOLA S/A, RENATO PEREIRA DE NOVAES (ESPÓLIO), ROQUE ABDALA FRANGIE, WALDEMAR BORE, VALÉCIO CHIPPE E AYMES CHIPPE, VALÉCIO CHIPPE, VLADIMIR ZANCANER BASTOS E OUTROS, ANTONIO ABDALA, ALFREDO CUNHA, e seus respectivos cônjugues, se casados, forem, pará, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos; que se julgarem com direitos a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Paragominas, Estado do Pará, caracterizada pelo Memorial Descriptivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do 1º dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Rua J.J

EDITAIS E AVISOS

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ (CE/PA - 03)

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, (CE/PA-03) criada pela Portaria INCRA nº 504, de 23 de Maio de 1977, publi-

ABEN-ATHAR, Nº 139, PARAGOMINAS-PARÁ, CEP: 68.630, onde funciona o PROJETO FUNDIÁRIO PARAGOMINAS, órgão sonal do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.

Paragominas-Pa, 01 de agosto de 1977,

LÓ MARIVAL SANTA HELENA S. MONTEIRO
Presidente da CE/PA - 03

EDSON MIGUEL DA COSTA ALVES
Membro-Técnico da CE/PA - 03
Engº Agrº CREA 3571 1a. Região

seu Km 2564, segue-se por aquela Estrada no sentido oeste, até atingir o Km 52; daí, em sentido noroeste, por uma reta, segue-se até encontrar o Km 60 da rodovia municipal "Estrada Bradesco"; por esta, no sentido leste, segue-se até encontrar o seu Km 38; daí, no rumo norte, por uma reta, segue-se até atingir o Km 35 da estrada municipal da Mineração Vera Cruz, de onde por esta, no sentido leste, prossegue-se até encontrar a rodovia federal BR - 010 em seu Km 1.821; daí, por esta rodovia, no sentido sul, segue-se até encontrar o seu Km 2564, no entroncamento da Estrada Cauaí, ponto inicial da presente descrição.

A área contida nos limites acima descritos, é de aproximadamente 289.700 ha (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos hectares), tomando-se como referência a Carta do Brasil na Escala de 1:1.000.000, Fls. SA-25 e SA-26, publicada pelo IBGE, em 1972.

MEMORIAL DESCRITIVO

" GLEBA CAUAXÍ "

Paragominas, 01 de agosto de 1977.

EDSON MIGUEL DA COSTA ALVES
Membro-Técnico da CE/PA - 03

Partindo do entroncamento da rodovia municipal " Estrada Cauaí " com a rodovia federal BR-010 (Belém-Brasília) em

Fls. 28-3 e 1-9-77.

Ol. 403 - INCRA

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos
do Supremo Tribunal Federal, elaboração legislativa e legislação.
Publicação trimestral

ÚLTIMO NÚMERO PUBLICADO — 142 (abril a junho/1977)

Preço Cr\$ 30,00

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os ns. 1, 2, 3, 16, 37, 70 a 98 e 101, já esgotados.

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1º

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00